

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP**  
**ESCLARECIMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em razão de solicitação da empresa JRV CONSTRUÇÕES, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Projetos da EMAP (GEPRO/EMAP), os esclarecimentos a seguir sobre itens do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-EMAP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra civil de construção de barreira de contenção de óleo em concreto armado pré-moldado nos Berços 100 ao 108 do Porto do Itaqui.

**QUESTIONAMENTO 01:**

“Existe uma divergência entre o Termo de Referência (TR) da referida obra e o orçamento quanto a fixação dos pré-moldados, os mesmo serão fixados com chumbadores químicos ou com barra rosqueada?”

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:**

Informamos que está disponível no site da EMAP a versão alterada do edital da Tomada de Preços nº 002/2016 – EMAP, contendo o Caderno de Encargos revisado.

**QUESTIONAMENTO 02:**

“O prazo de execução da referida obra é incompatível com os serviços a serem executados, pois 90 dias é pouco tempo porque dias úteis vão sobrar somente 60 dias para essa execução e só a cura do concreto dos pré-moldados demora 15dias logo sobriaria somente 45 dias para a execução em si, sem levar em consideração todas as interferências que se encontra na área primária do Porto, por isso gostaríamos que houvesse a revisão deste prazo de execução.”

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:**

Informamos que o prazo da obra foi revisado.

**QUESTIONAMENTO 03:**

“Nas composições apresentadas pela EMAP o valor do salário dos profissionais não está conforme Convenção Trabalhista da Categoria 2016, pois foi usado a tabela do SINAPI de Dez/2015. Valores da nova Convenção: Profissional – R\$ 5,65; Servente – R\$ 4,20(sem encargos sociais e complementares), na planilha de referência da EMAP consta os seguintes valores: Profissional – R\$ 12,13; Servente–R\$ 9,60(com encargos sociais e complementares) se retirarmos esses encargos, teremos: Profissional– $12,13/1,8905=6,41-1,67$  (encargos complementares)= R\$ 4,74, Servente –  $9,60/1,8905=5,07-1,67$ (encargos complementares) = R\$ 3,40, com isso podemos observar que os valores hora dos profissionais encontram-se abaixo da Convenção Trabalhista.”

**QUESTIONAMENTO 04:**

“O salário do Engenheiro Civil também se encontra abaixo do piso da categoria, pois o valor correto para 8h de trabalho é de  $8,5 \times 880 = 7480,00 / 220h = 34,00/h$  sem encargos sociais nem complementares. Na composição temos a hora do engenheiro R\$ 57,72 (com encargos sociais e complementares), sem dividirmos pelo encargo social que é 89,05%, ficamos com:  $57,72 / 1,8905 = R\$ 30,53/h$  (sem encargos sociais e com encargos complementares teoricamente), logo podemos observar que o valor hora do Engenheiro esta abaixo do piso executado no país.”

**QUESTIONAMENTO 05:**

“Nas composições apresentada pela Emap não está sendo incluso o índice de periculosidade do eletricitista que corresponde a 15% do seu salário, conforme Cláusula 14º da Convenção Coletiva de Trabalho.”

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS 03, 04 e 05:**

Em relação a este questionamento, a GEPRO/EMAP manifestou conforme a seguir:

“Na Composição do BDI desta Administração, o item 3.3, “Riscos (Incertezas e Contingências)”, tem como função, segundo o Autor do Livro Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas, André Pachioni Baeta, São Paulo, editora Pini, 2012, pág.248:

“O Instituto de Engenharia conceitua a taxa de risco do empreendimento como aquela que se ‘aplica para empreitadas por preço unitário, [...] global [...] para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes [...]’.”

Desta forma, os custos considerados não relevantes ou que a Administração não pode considerar por utilizar tabelas oficiais, estão cobertos por este item do BDI, que neste caso específico, foi utilizada a maior taxa de BDI permitida pelo TCU.”

São Luís/MA, 25 de abril de 2016.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP

Antino Correa Noletto Júnior  
Membro da CSL/EMAP

João Luís Diniz Nogueira  
Membro da CSL/EMAP

Maria de Fátima Chaves Bezerra  
Membro da CSL/EMAP

Maykon Froz Marques  
Secretário da CSL/EMAP

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira  
Membro da CSL/EMAP